

CIRCULAR N.º 09/91 DE 22 DE ABRIL DE 1991

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 2º e 7º da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1.964,

R E S O L V E :

Revalidar as CERTIDÕES de registro de Corretor de Seguros até hoje expedidas pela Divisão de Corretores do Departamento de Controle Econômico da SUSEP, conforme modelo em anexo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir desta data.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23/04/91.*

(Anexo à Circular SUSEP N° 009/91, de 22 de abril de 1991)

MODELO

CERTIDÃO

O (A) Sr. (a) _____

portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____,
foi registrado(a) nesta Superintendência de Seguros Privados - SUSEP sob o nº
_____, no dia ____/____/____, estando apto (a) a exercer a profissão
de Corretor de Seguros. Eu, Vanise da S. Araújo Lima, Chefe da Divisão de Corretores da
SUSEP, expedi esta Certidão, sendo válida até o recebimento da Carteira Definitiva pelo
Corretor, (prazo de validade desta certidão é de 4 meses).

Rio de Janeiro, de de 1991.

VANISE DA SILVEIRA ARAUJO LIMA
CHEFE DA DIREC